



O (não) lugar da madrasta na sociedade contemporânea

Leticia Cortellazzi Garcia¹

Resumo: O presente trabalho propõe analisar a parentalidade na perspectiva da madrasta a partir do conceito de “não lugar” forjado por Marc Augé. Sabemos que a estrutura da família contemporânea, em oposição ao modelo de família nuclear, passa a comportar diversos membros antes inexistentes frutos de novos arranjos familiares, o que Maria Rita Kehl chamou de família tentacular. Entretanto, sem esses lugares que eram tão bem definidos no início do século XX (pai, mãe e filho), as funções e as posições vem sendo reinventadas. A disseminação desses novos arranjos familiares se deram, sobretudo, partir da Lei do Divórcio, Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, cujo objetivo foi regularizar os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos. Nesse contexto, surge a madrasta, que antes só era possível em caso de viuvez do pai, ou seja, a madrasta que vinha ocupar o lugar que a morte da mãe deixara. A figura dessa madrasta, disseminada sobretudo pelas histórias da Disney, carrega o que Erving Goffman chamaria de *estigma* e *identidade social*. Todavia, no contexto atual, qual seria o lugar da madrasta na recomposição das famílias? Como esse lugar se define? Qual a função em relação a parentalidade? Como o estigma colabora com a sociedade patriarcal? Ainda temos mais perguntas que respostas, contudo, como escreveu Augé (2003, p. 135): “Os não lugares têm a beleza do que poderá vir a ser. Do que ainda não é. Do que, um dia, talvez, terá lugar”.

Palavras-chave: Parentalidade; Madrasta; Sociedade Contemporânea.

As representações culturais evoluem ao longo do tempo, e novas narrativas podem trazer diferentes perspectivas sobre a figura da madrasta. Sabemos que nem todas as representações de madrastas são negativas. Entretanto, na maioria das vezes, ela é retratada como uma figura malvada ou antagonista, especialmente em contos de fadas clássicos, como “Cinderela”, “Branca de Neve” e “Bela adormecida”.

A má reputação atribuída às madrastas está enraizada em tradições culturais, histórias folclóricas e contos de fadas ao longo dos séculos. Em muitas narrativas populares, as madrastas são retratadas como figuras cruéis, invejosas e malévolas em relação às enteadas e enteados. Essas representações negativas perpetuaram a ideia de que madrastas são inerentemente más ou menos carinhosas. Essas histórias tradicionais frequentemente têm origem em histórias antigas, mitos e contos de fadas, onde a figura da madrasta era usada como um símbolo para explorar temas como ciúme, inveja, rivalidade e lutas de poder dentro das famílias.

¹Doutora em Ciências da Educação pela Université Paris Descartes, França e Pós-doutora no Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília - UnB.

Assim, apoiada no conceito de Marc Augé (apesar dele se referir especificamente a lugares físicos), analisaremos o “não lugar” simbólico da madrastra. O conceito de “não-lugar” foi introduzido pelo antropólogo e sociólogo francês Marc Augé em sua obra “Não-lugares: Introdução a uma antropologia da supermodernidade”, publicada em 1992. Segundo Augé, os “não-lugares” são espaços que não possuem uma identidade cultural ou social significativa, não sendo lugares de pertencimento ou de relações sociais duradouras. Esses espaços são caracterizados pela transitividade, ou seja, são locais de passagem e trânsito onde as pessoas permanecem apenas por um curto período de tempo. Exemplos de “não-lugares” incluem aeroportos, estações de metrô, rodoviárias, shoppings centers, hotéis e outras áreas de movimento rápido. Nesses espaços, as pessoas não estabelecem laços sociais profundos e raramente interagem com os outros presentes. São lugares de anonimato, onde as pessoas se tornam estranhas umas às outras.

Os “não-lugares” são vistos como símbolos da era contemporânea, marcada pela mobilidade, globalização e individualismo. Marc Augé argumenta que, embora esses espaços sejam considerados “não-lugares” no sentido antropológico, eles são elementos essenciais da sociedade moderna, pois refletem a fluidez das nossas interações sociais em uma era de constantes deslocamentos e transitoriedade.

Em termos metodológicos, utilizaremos como fonte de análise cinco obras escritas por madrastras e para madrastras: (i) “*Madrastras mitos e realidade. Como desempenhar este difícil papel*” de Donna Smith e traduzido para o português em 1995; (ii) “*A Mulher do Pai. Essa estranha posição dentro das novas famílias*” de Fernanda Calos Borges, publicado em 2007; (iii) “*100% Madrastra. Quebrando as Barreiras do Preconceito*” de Roberta Palermo, publicado em 2007; (iv) “*Madrastra também educa?*” de Mari Camardelli, publicado em 2021; e (v) “*Madrastra é a Mãe. Reflexões sobre uma maternidade Marginal*” de Leticia Tomazella, publicado em 2022. A escolha por estes livros se deu a partir de uma busca de obras baseada no sujeito madrastra e estes foram os livros que mais apareceram na busca. Também recorreremos a série de Estatísticas do Registro Civil (IBGE) de 1984 - data em que começou a aparecer os dados de divórcio - a 2021 - última publicada².

Fatores que influenciaram a diversificação familiar ao longo da história

²Visto em 18/12/2023 em:
[IBGE | Biblioteca | Detalhes | Estatísticas do registro civil](#)



O papel social da madrasta³ se faz em relação aos filho/s/a/as de seu par fruto de outros relacionamentos, ou seja, a madrasta é o papel desempenhado em relação aos filhos/as deste companheiro/a. Diferentemente de ser reconhecida como “a mulher do pai” ser reconhecida como madrasta cria uma relação direta com estes indivíduos sejam eles crianças, jovens ou adultos. Nesta perspectiva, uma vez que os filhos/as do atual par reconheçam esta mulher como madrasta eles estão reconhecendo um vínculo existente entre eles. Diferente de reconhecê-la como a “a mulher do pai” que não cria uma relação direta com eles/elas, apenas com seu par. Assim, o ser madrasta só existe se existirem esses filhos/as de outras relações.

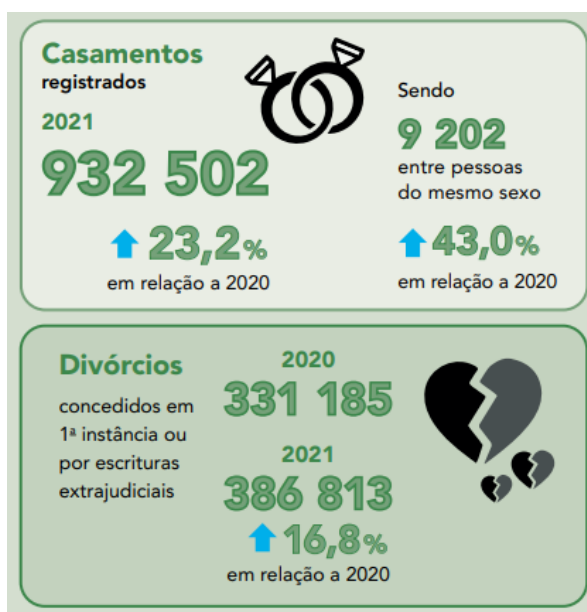
A madrasta, mesmo que pareça algo da contemporaneidade, dos tempos do divórcio, já estava presente na família desde a Idade Média, quando era muito comum que as mulheres morressem no parto, fazendo com que essas crianças fossem criadas pela nova esposa do pai. Essa figura, que normalmente era conhecida por entrar em uma família para suprir a falta de uma presença feminina, com o divórcio assumiu um novo papel dentro da família recasada, compartilhando com o pai e a mãe de seus enteados um lugar, relacionando-se com todos eles (ALVES e ARPINI, 2017; DEBALD, SILVA e OLIVEIRA, 2013)

Antes da lei do divórcio de 1977 (Lei 6.515), quem casava, permanecia com um vínculo jurídico para o resto da vida. Caso a convivência não fosse mais possível, poderia ser pedido o 'desquite', que interrompia com os deveres conjugais e terminava com a sociedade conjugal. Ou seja, os bens eram partilhados, acabava a convivência sob mesmo teto, mas nenhum dos dois poderia recomeçar sua vida ao lado de outra pessoa cercado da proteção jurídica do casamento. Naquela época, também não existiam leis que protegiam a União Estável e resguardavam os direitos daqueles que viviam juntos informalmente. Antes da década de 1970, por questões culturais e sociais, “famílias recompostas” poderiam ser menos comuns ou mais estigmatizadas. No entanto, com as mudanças nos padrões de casamento, divórcio e convivência, a formação de “famílias recompostas” tornou-se mais frequente e amplamente aceita em muitas sociedades ao redor do mundo.

³Sabemos que existe uma pluralidade em relação as composições do ser madrasta, de forma alguma pretende-se generalizar este lugar. Entretanto, não foi possível nesta pesquisa explorar configurações homoafetivas, nem abranger uma análise cuidadosa de classes sociais.

Sendo assim, antes da década de 1970 era mais comum em famílias cujo pai tornara-se viúvo e se casava novamente. Nestes casos a madrasta que vinha ocupar o lugar que a morte da mãe deixara. Ou seja, ela vinha ocupar um lugar “vago” naquela família.

Quase meio século após a instituição da lei do Divórcio no Brasil, um a cada três casamentos termina em separação no país, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Verificando a evolução das análises históricas, é possível notar que o número de dissoluções disparou com o passar dos anos. Em 1984, elas representavam cerca de 10% do universo de casamentos, com 93.300 divórcios. Essa correlação saltou para 31,4% em 2016 – com 1,1 milhão de matrimônios e 344.000 separações. O levantamento aponta mais de 7 milhões de dissoluções registradas no país entre 1984 e 2016, ou 580 divórcios por dia, ante 29 milhões de matrimônios. No período, os casamentos subiram 17%. Já os divórcios aumentaram 269%. Na prática, o Brasil passou a contar com três gerações de casais legalmente separados.



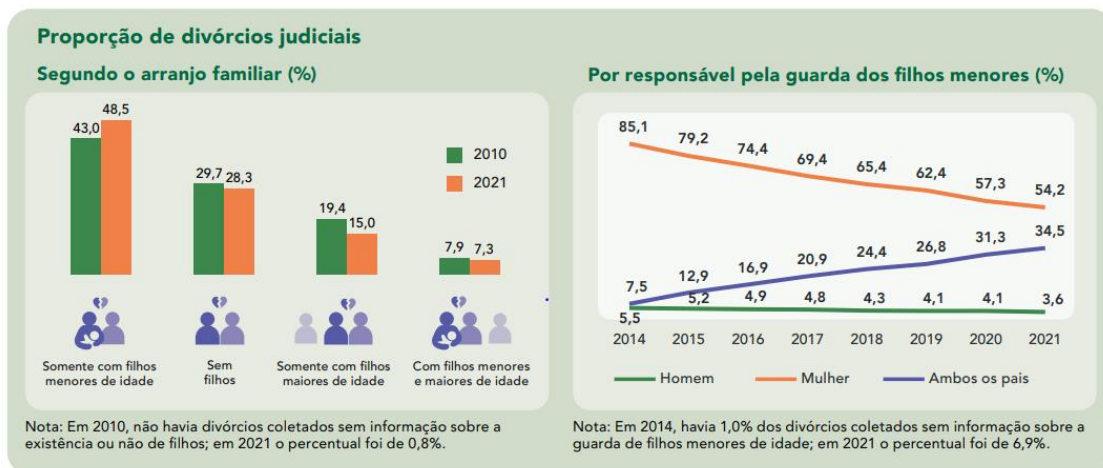
Fonte: IBGE, 2021

O número de divórcios no Brasil atingiu recorde de 386,8 mil em 2021. Em média, os homens se divorciaram em idades mais avançadas que as mulheres. Em 2021, na data do divórcio, os homens tinham, em média, 43,6 anos, enquanto as mulheres, 40,6 anos de idade. A mesma diferença entre as idades de homens e mulheres ao se divorciarem foi observada em



2020. Esta média de idade representa uma população ainda jovem com anseio de novos relacionamentos e outras constituições familiares.

No mesmo período, a maior proporção de divórcios ocorreu entre famílias somente com menores de idade. Os números de 2021 de divórcios também apontaram a manutenção da tendência de aumento da proporção de divórcios com guarda dos filhos menores de idade. Essa parcela, que era de 7,5% em 2014, subiu para 34,5% em 2021. Em 2020, era de 31,3%. Esse aumento vem ocorrendo desde 2014, quando a Lei nº 13.058 passou a priorizar essa modalidade em divórcios entre casais com filhos menores. Ainda assim, a mulher é a responsável pela guarda dos filhos na maioria dos divórcios: 54,2% em 2021, ante 57,3% em 2020.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2010/2021.

Nos dias de hoje, a madrasta, na maioria dos casos, integra uma outra família através do divórcio, não tendo o caráter de substituição, mas sim de um novo lugar a ser criado. Elas não possuem nem um modelo de identificação para inspirar-se, ficando em uma posição entre a figura materna, com uma imagem idealizada e a madrasta dos contos de fadas, má e invejosa, dificultando o seu processo de identidade dentro do novo contexto familiar (FALCKE e WAGNER, 2000; GONÇALVES, 2012).

Segundo Kehl2003, como ocorre com todos os bens sujeitos à escassez, parece que hoje a família nuclear em vias de extinção tem sido mais valorizada e idealizada do que nunca, criando uma dívida permanente e impagável que pesa sobre os membros das famílias que se desviam do antigo modelo. A indústria cultural se alimenta dessas idealizações apelando constantemente para a restauração da família ideal.



Contudo, a organização no pós-divórcio não rompe com o sistema familiar, mas o modifica e, no caso das famílias recasadas, o amplifica, complexificando a relação entre os vários subsistemas envolvidos. Pode haver algumas mudanças nos papéis e fronteiras, assim como também no relacionamento com os outros subsistemas da família de origem e extensa (CARTER e MCGOLDRIC, 2001).

Em novos casamentos, já existe uma relação entre pais e filhos, na qual a madrasta é introduzida, precisando construir seu lugar. Essa relação diferencia-se daquela vivida pela mãe com o pai. Mas, afinal, com o lugar da madrasta?

A legitimidade do cuidado da madrasta

A madrasta faz parte da família? Este questionamento é bastante recorrente em todos os livros que utilizamos como fonte para esta pesquisa e a partir da análise destes discursos a resposta é: “Não deveria fazer parte da família porque ela, a madrasta, moralmente dentro do imaginário da “família ideal” ela não deveria existir”. Entretanto, visto que ela existe, esta pergunta ainda não tem uma resposta definitiva variando entre os casos e relações estabelecidas entre os sujeitos que compõe a trama familiar. Ou seja, as funções e os papéis da atual família estão em plena mudança, e ninguém ainda sabe muito bem qual é a sua função e/ou posição nessa “nova” situação.

Nesta perspectiva, faz-se importante entender a experiência das madrastas em relação às funções parentais no dia a dia das crianças, no que se refere aos cuidados físicos, emocionais e sociais e à disciplina e à divisão de tarefas entre madrasta e pai das crianças. As madrastas ao dividir as responsabilidades perante os enteados exercem um papel parental, seja ele mais ativo nos cuidados e transmissão de valores ou de apoio ao papel paterno. Entretanto, ao contrário de épocas passadas, este lugar não substitui o lugar da mãe, apesar da sociedade ainda ter ideia equivocada de que sim, quando na realidade, a relação com os enteados acontece de forma diferente, criando vínculos distintos.

A madrasta não deve ser vista como uma ameaça ao lugar materno. Ao criar vínculos com a madrasta, os/as enteados/as, podem sentir que estão sendo desleais à mãe. Se à madrasta é atribuída qualquer ameaça à mãe, eles a rejeitarão. Assim como qualquer sentimento negativo da mãe em relação à madrasta percebido pelos/as enteados/as, o que reforçará o estigma da madrasta má.



Neste sentido, todos sofrem o desafio da constituição de sentido para as “novas famílias”. A família mudou e nosso imaginário não acompanhou completamente essa mudança. Vivemos em um atraso simbólico, presos em um modelo familiar que não responde pelas novas dinâmicas familiares. Muitas pessoas que integram as “novas famílias” como a madrasta, os filhos do par de outras relações, os filhos da madrasta de outras relações, convivem juntos sob a ameaça da frugalidade do vínculo, como se não constituíssem enquanto família. Fragilizando os laços de afetividade e de responsabilidade (Kehl, 2003).

Enquanto não for elaborado coletivamente um novo imaginário que produz sentido para as novas famílias, a madrasta permanecerá como se não fizesse parte integralmente da família (composta de pai, mãe, madrasta, padrasto, filhos, enteado, irmãos por parte de pai, de mãe, de madrasta, de padrasto) ela continuará associada a uma imagem negativa de má e de intrusa.

O processo histórico de mudança pode ser observado, por outro lado, através de uma campanha que durou dois anos e que foi liderada pelo movimento *Somos Madrastas* (@somos.madrastas). Elas conseguiram em 2023 que o Google deixasse de exibir definições pejorativas para a palavra “madrasta”. O dicionário do site, cuja base de dados é fornecida pela Oxford Press, removeu a designação figurada da palavra como “Aquilo de que provêm vexames e dissabores em vez de proteção e carinho”.

Atualmente, a busca no Google apresentará uma definição parecida com a palavra "padrasto" - “Mulher em relação aos filhos anteriores da pessoa com quem passa a constituir sociedade conjugal”. “Mulher má, incapaz de sentimentos afetuosos e amigáveis” também deixou de aparecer imediatamente na busca. Para ler a definição, é preciso clicar em um comando que sinaliza tradução e outros significados, e em uma outra etapa, aparece uma tarja avisando que é um sentido "figurado e pejorativo".



Instagram

Search

Log In

Sign Up



Fonte: Instagram.

Para Erving Goffman (1975), estigma se refere a um atributo negativamente percebido que marca uma pessoa como diferente ou desviante em relação às normas sociais. Ele explorou como indivíduos estigmatizados enfrentam preconceito e discriminação, e como isso afeta suas interações e identidade social. Goffman destacou que o estigma pode ser tanto físico (como uma deficiência) quanto social (como pertencer a uma determinada etnia) e pode ter impactos profundos na forma como as pessoas são tratadas e percebidas pela sociedade. Podemos assim, perceber o estigma vinculado ao ser madrasta como mais uma forma de violência sofrida pelas mulheres.

Para Erving Goffman, identidade social refere-se à maneira como as pessoas constroem e apresentam uma imagem de si mesmas nas interações sociais. Ele argumentou que a identidade de uma pessoa é moldada pelas interações com os outros e pelo contexto social em que se encontram. Portanto, a identidade social é uma construção dinâmica que se desenvolve através das interações sociais e das representações que as pessoas fazem de si mesmas em diferentes situações.

Assim como o imaginário de família ainda está preso a um ideal que não comporta mais as demandas atuais, o imaginário em relação ao sujeito madrasta ainda é carregado de estigma que nada contribui para o bem estar dos indivíduos destas inseridos nestas “novas” configurações familiares.



Considerações Finais

Mesmo após meio século desde a lei do divórcio, o imaginário de família ainda está preso a um ideal que não comporta mais as demandas atuais. Assim, mesmo filhos/as de mães/pais separados e até mesmo avós separados, ainda têm em seu imaginário a ideia da família *tentaculares* como anômala. Neste sentido, o ideal de família nuclear, se não for superado, pode funcionar como impedimento à legitimação da experiência dessas famílias e consequentemente da constituição do lugar da madrasta como legítimo e saudável.

Ao contrário do senso comum, o lugar da madrasta não deve estar em competição com o da mãe. Entretanto, como parte de uma família, a madrasta soma aos cuidados e transmissão de valores que a parentalidade prerroga. Compreender o modo como os ajustes pertinentes ao subsistema conjugal repercutem no subsistema parental e vice-versa pode trazer importantes contribuições para o entendimento da configuração familiar. Finalmente, deve-se perceber o estigma em relação a madrasta como mais uma forma de violência contra as mulheres, que colabora com uma sociedade patriarcal em que a rivalidade entre as mulheres deve prevalecer.

Referências

ALVES, A. P.; ARPINI, D. M. **O recasamento: o papel da madrasta e sua relação com os enteados**. Contextos Clínicos, São Leopoldo, v. 10, n. 2, p. 185-196, 2017.

AUGE, Marc. **Não lugares: introdução a uma antropologia da sobremodernidade**. 1ª edição francesa. Lisboa, 90 Graus, [1992] 2005.

BORGES, F. C. **A mulher do pai: essa estranha posição dentro das novas famílias**. São Paulo: Summus, 2007.

CAMARDELLI, Mari. **Madrasta também educa?** São Paulo: Much, 2021.

CARTER, E. (1995). **Famílias reconstituídas: a criação de um novo paradigma**. In M. Andolfi, C. Angelo & C. Saccu (Orgs.), O casal em crise (pp. 193-198). São Paulo: Summus.

CHURCH E. **Who Are the People in Your Family? Stepmothers' Diverse Notions of Kinship**. Journal of Divorce & Remarriage. V.31, 1999. COLEMAN, M.; WEAVER, S. E. A mothering but not a mother role: A grounded theory study of the nonresidential stepmother role. Journal of Social and Personal Relationships. V. 22:4, p. 477-497, 2005.

CLAIRE, G. **Família mosaico: as novas constituições familiares**. São Paulo: Augustus, 2000.



COSTA, J. M.; DIAS, C. M. S. B. **Famílias recasadas: mudanças, desafios e potencialidades.** Psicologia: Teoria e Pesquisa, v.14, n.3, p. 72-87, 2012.

DANTAS, C. R. T. **Conjugalidade e parentalidade no recasamento: narrativas das madrastas.** 2016. Tese de Doutorado. (Programa de pós-graduação em psicologia clínica) - Departamento de Psicologia do centro de ciências humanas, PUC-Rio, Rio de Janeiro, 2016.

DANTAS, C. R.; FÉRES-CARNEIRO, T.; MACHADO, R. N.; MAGALHÃES, A. S. **Triade madrasta-enteado-mãe: reflexões acerca da maternidade.** Psico, v. 9, n. 1, 2018.

FALCKE, D.; WAGNER, A. **Mães e madrastas: mitos sociais e autoconceito.** Estudos em psicologia, Natal, v. 5, n. 2, p. 421-441, dez. 2000.

GONÇALVES, L. S. M. **Entre desafiadora e má: Uma análise das representações simbólicas das madrastas em contos de fadas.** In: Anais do III Congresso Internacional de Leitura e Literatura Infantil e Juvenil. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.** Rio de Janeiro : Zahar, 1975.

KEHL, Maria Rita. **Em defesa da família tentacular,** 2003. Visto em: [file:///Users/user/Downloads/Maria%20Rita%20Keihl %20Em%20defesa%20da%20familia %20tentacular.pdf](file:///Users/user/Downloads/Maria%20Rita%20Keihl%20Em%20defesa%20da%20familia%20tentacular.pdf)

PALERMO, Roberta. **100% Madrasta: Quebrando as barreiras do preconceito.** São Paulo: Integrare Editora, 2007.

SÁ, Teresa. **Lugares e não lugares em Marc Augé.** Tempo Social, revista de Sociologia da USP, v.26, n.2, p.209-229, 2014.

SMITH, Donna. **Madrastas: Mitos & Realidade. Como desempenhar este difícil papel.** Porto Alegre: L&PM, 1995.

TOMAZELLA, Leticia. **Madrasta é a Mãe. Reflexões sobre uma maternidade Marginal.** São Paulo: Dita Livros, 2022.